



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 017/2026

Autoriza o pagamento retroativo dos efeitos financeiros do adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, autorizado a realizar o pagamento retroativo dos efeitos financeiros do adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais, correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, observada a contagem de tempo estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 364, de 4 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo está condicionado à disponibilidade orçamentária própria, observado o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, vedada a transferência de encargo financeiro a outro ente.

Art. 2º O pagamento de que trata esta Lei Complementar observará procedimentos e cronograma a serem definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de março de 2026


Vereador BRUNO BARREIRO

-Presidente-


Vereador LÉO DA ACADEMIA

-1º Secretário-